

# DIREITO E DEVERES DOS PACIENTES

## Direitos do Paciente

1. Ser tratado com dignidade, respeito e humanidade, sem discriminação.
2. Ser identificado por nome, sobrenome e identidade de gênero, respeitando sua individualidade.
3. Identificar a equipe de atendimento por crachás legíveis, com nome, função e foto.
4. Ter garantidas a segurança, a privacidade e a integridade física e psíquica.
5. Consentimento para uso de imagem: o uso da imagem do paciente para fins de ensino, pesquisa, divulgação científica ou outras finalidades dependerá de seu consentimento prévio, expresso e específico (LGPD – Lei nº 13.709/2018, art. 7º, I e V).
6. Ter garantida a confidencialidade das informações, conforme termos assinados pelos profissionais.
7. Ter seus dados pessoais tratados conforme a LGPD, Lei nº 13.709/2018, assegurando privacidade, transparência e segurança.
8. Indicar representante legal para tomar decisões sobre o tratamento, caso esteja impossibilitado.
9. Receber informações claras sobre diagnóstico, tratamentos, exames, riscos e alternativas.
10. Consentir ou recusar procedimentos propostos, desde que informado e esclarecido.
11. Solicitar segunda opinião médica ou troca do profissional responsável pelo seu atendimento.
12. Solicitar acesso ao prontuário médico, conforme a Lei nº 13.787/2018 e Resolução CFM nº 1.605/2000.
13. Ter acesso à tabela de valores hospitalares e despesas detalhadas relacionadas ao seu tratamento.
14. Ter sintomas dolorosos avaliados e tratados de acordo com as práticas clínicas seguras e adequadas.
15. Ter respeitada sua crença religiosa e optar por receber ou recusar assistência espiritual.
16. Consentir ou recusar tratamentos experimentais ou incluídos em protocolos de pesquisa.
17. Receber orientações claras e escritas sobre cuidados pós-alta.
18. Recusar procedimentos, salvo em caso de risco iminente de morte ou grave prejuízo à saúde.
19. Ser informado sobre seus direitos, regras do hospital e canais de comunicação com a Ouvidoria.
20. Indicar representante para receber informações caso deseje não ser informado sobre sua condição.
21. Se criança ou adolescente, terá todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
22. Se idoso, terá os direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).
23. Mulheres têm direito à presença de acompanhante durante consultas, exames e procedimentos (Lei nº 8.080/1990, art. 19-J).
24. Pessoas com deficiência têm direito à presença de acompanhante ou atendente pessoal durante a internação (Lei nº 13.146/2015, art. 22).

## Deveres do Paciente

1. Informar corretamente seu histórico de saúde, incluindo uso de medicamentos, alergias e restrições.
2. Buscar entender o tratamento proposto, tirando dúvidas com a equipe de saúde.
3. Comunicar restrições culturais, religiosas ou pessoais que possam interferir no tratamento.
4. Seguir as orientações médicas e as normas do hospital, sendo responsável pelas consequências da recusa.
5. Informar qualquer alteração em seu estado de saúde ou surgimento de sintomas, como dor.
6. Cumprir as normas internas do hospital e apresentar os documentos exigidos para internação.
7. Respeitar os profissionais, os demais pacientes e as normas institucionais.
8. Indicar pessoa de confiança para ser contatada em caso de necessidade ou emergência.